

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2012

Dispõe sobre autorização para realizar manobras com navios em caráter experimental.

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul, em atendimento a lei 8.630/93 que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias, com base na Seção II, art. 33, parágrafo 5º, inc.I, letras C e D, e ainda com base no Ofício nº 162/DelSFSul-MB de 04/2012,

RESOLVE:

1. Em complemento ao definido pela Instrução Normativa nº 01/2012 de 12/04/2012, fica estabelecido o calado máximo de 12,50 metros durante esta fase experimental.
2. Esta Instrução Normativa terá vigência na data da sua assinatura, revogando-se assim as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 12 de abril de 2012.

Paulo César Côrtes Corsi
Presidente